



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

CGC. 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA PROMULGA E FAZ PUBLICAR, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 73 DA LEI ORGÂNICA, A SEGUINTE:

LEI Nº 813 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1995

Reconhece como de Utilidade Pública a Santa Casa de Misericórdia de Itaberaba.

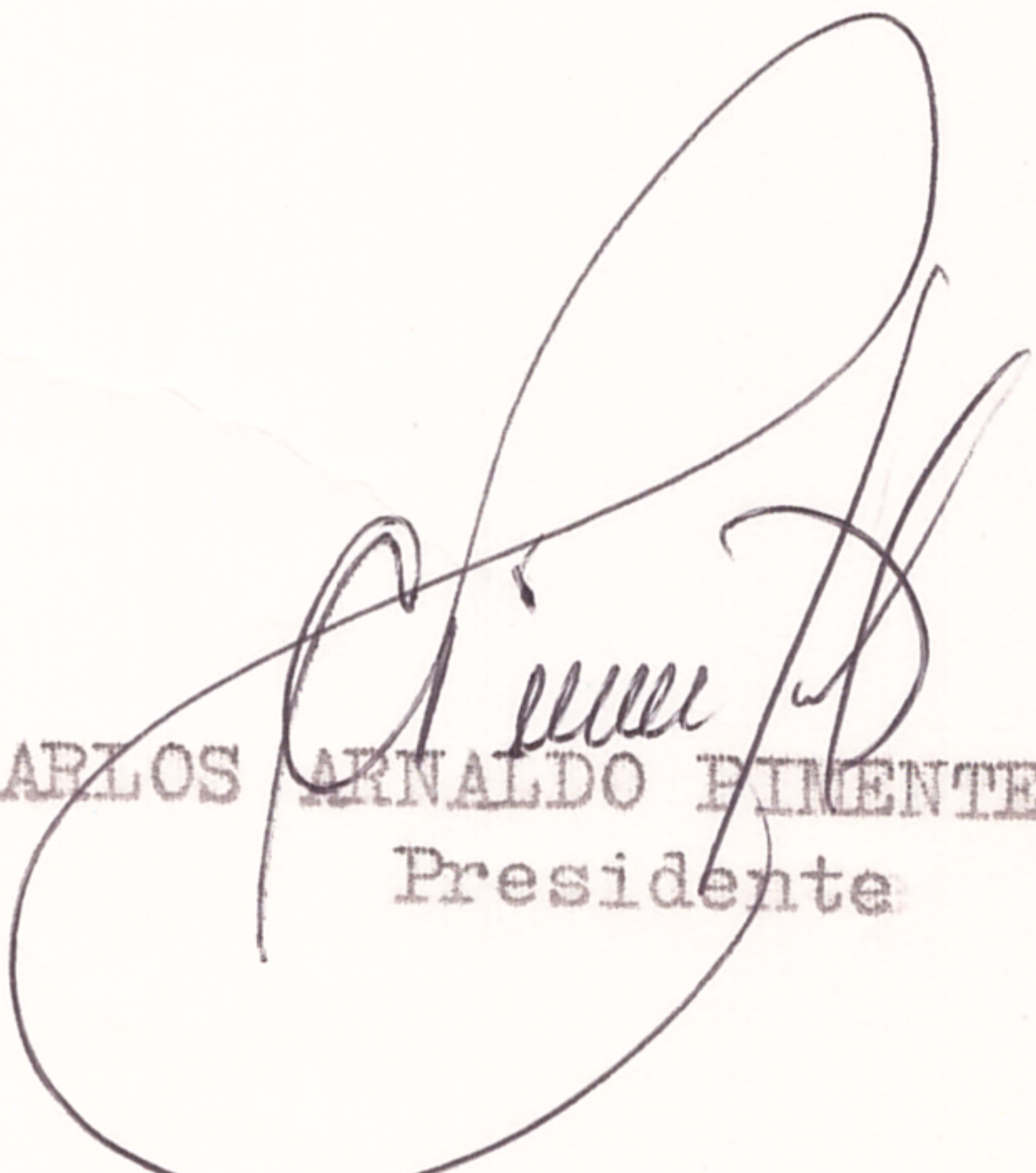
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Santa Casa de Misericórdia de Itaberaba, com Sede e Foro neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 14 de novembro de 1995.


CARLOS ARNALDO FIMENTEL DE SÁ
Presidente